

PROJETO DO 5º CEA 2019

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao disposto nas Resoluções de nº 377 e 393 da MÚTUA, apresentamos a seguir o Projeto para execução do 5º CONGRESSO DE ENGENHARIA DAS ALAGOAS – 5º CEA, em parceria com o Clube de Engenharia de Alagoas, entidade Precursora registrada no CREA/AL na expectativa de que a presente solicitação de apoio seja incluída na pauta de assuntos a serem analisados pela DIREX, devidamente apreciada e aprovada.

2. JUSTIFICATIVA

A engenharia nacional, e em especial a alagoana, tem, nos últimos tempos, vivido percalços bem conhecidos. A crise política e moral aprofundaram a crise econômica e, em consequência direta, os investimentos em infraestrutura, fundamentais para o desenvolvimento da Engenharia. Neste contexto, urge que sejam avaliadas em detalhe, as questões envolvidas, em toda a sua complexidade, de maneira a que possamos encontrar alternativas para a manutenção e ampliação de nossas atividades, na medida em que continuam a crescer as demandas para novas obras e serviços.

Após alguns anos de forte atividade, é urgente a retomada do crescimento e, principalmente a perspectiva de sua permanência no tempo, ultrapassadas as sérias restrições advindas das questões políticas que enfrentamos.

Investimentos privados (PPP's), novas tecnologias e um novo modelo de contratação podem, entre outras ações, representar alternativas criativas para ultrapassarmos o momento difícil.

Não apenas na área da Engenharia Civil as expectativas são grandes. Novos projetos em outras áreas precisam ser apoiados e implementados, a busca por profissionais necessita ampliar-se pois novos temas e técnicas são demandadas. As questões voltadas às novas energias, incluindo a produção agrícola vinculada ao melhor uso da terra e à geração energética são temas atuais que precisam ser debatidos e avaliados.

Esta situação cria, para a Engenharia, um importante espaço de atuação para a construção de um futuro ainda mais promissor. Nele, fatalmente se exigirá o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia de ponta nas diversas atividades que compõe nossas profissões. Conhecimento das técnicas recentemente desenvolvidas, novos equipamentos e materiais, práticas inovadoras e o desenvolvimento de princípios sofisticados de gestão e informática são apenas alguns dos aspectos que são implementados de forma intensa e que devem ser internalizados e socializados entre todos os profissionais.

Em Alagoas, há uma forte conexão com esta realidade, mas o acesso e a oportunidade de participar deste novo momento está restrito a alguns poucos que, por contingências ou esforço pessoal buscam inteirar-se e atualizar-se com as novidades do setor.

Neste sentido o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL tem a satisfação de propor a realização do 5º CONGRESSO DE ENGENHARIA DAS ALAGOAS – 5º CEA, em parceria com o Clube de Engenharia de Alagoas. Este evento reunirá todos os profissionais do Estado, oferecendo-lhes a oportunidade de efetivar a necessária troca de informações que os habilitará a atuar com sucesso neste momento importante do desenvolvimento nacional.

3. OBJETIVO

Criar um ambiente de troca de informações e tecnologia, entre os profissionais do setor, estudantes, pesquisadores e fornecedores, visando o crescimento da engenharia alagoana e a melhor prestação de serviços à sociedade.

4. DADOS BÁSICOS

4.1. NOME:

5º CONGRESSO DE ENGENHARIA DAS ALAGOAS – 5º CEA

4.2. LOCAL:

O evento acontecerá no auditório do SENAI– Maceió/AL.

4.3. DATA DO EVENTO:

O evento ocorrerá nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019.

4.4. PÚBLICO ALVO

Todos os profissionais ligados ao sistema CONFEA/CREA's que atuam no Estado de Alagoas, assim como estudantes e interessados em geral nas áreas da engenharia e agronomia, entre outras.

4.5. Público esperado:

A expectativa de participação é, no mínimo, a repetição dos Congressos anteriores que reuniram cerca de 300 participantes ao longo dos dias em que se desenvolveu o evento.

4.6. Contrapartidas oferecidas:

A logomarca da MUTUA estará presente, de forma destacada, em todas as peças promocionais, banners e folders do evento, assim como lhe será disponibilizada área, para montagem de "stand", visando o contato direto com os participantes. Ademais lhe será disponibilizado espaço, dentro da programação técnica, para que a entidade apresente aos seus atuais e aos potenciais associados suas atividades e novidades (palestra institucional).

Também se incluem na contrapartida a cessão de 10 (dez) inscrições gratuitas para profissionais indicados pela MUTUA, além de pleno acesso ao cadastro de inscritos.

5. ESTRUTURA / PROGRAMAÇÃO

As atividades se desenvolverão conforme proposta de agenda apresentada em anexo. Serão programadas palestras e painéis para discussão de temas vinculados aos interesses dos profissionais. Também teremos espaço para apresentação de "cases" e propostas de desenvolvimento e tecnologias e processos criativos que busquem a solução para os problemas da Engenharia em Alagoas e no Brasil.

Nos dias 04 e 05 de dezembro, antes do início dos trabalhos, serão feitas as inscrições no evento, distribuição dos materiais. A Cerimônia de Abertura acontecerá na quarta-feira (04/12/2019) quando teremos a Palestra Magna do evento.

A seção de encerramento acontecerá no final da tarde do dia 05 de dezembro, quando também serão entregues os certificados aos participantes.

6. COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. Crea e CEA

- ✓ Eng. Aloisio Ferreira de Souza;
- ✓ Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira
- ✓ Eng. Josan Leite Pereira Barros;
- ✓ Eng. Daniel Eugênio.

6.2. Comissão Técnica

- ✓ Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira – Coordenador
- ✓ Eng. Ana Maria de Lima Nascimento - Membro;
- ✓ Eng. Cristovam Lins Filho - Membro;
- ✓ Eng. Roberto Cesar Cunha – Membro.

7. PLANO DE TRABALHO

O presente documento constitui o Plano de Trabalho elaborado para execução do evento em tela.

8. ORÇAMENTO

Para execução das atividades previstas estimam-se, em rápido resumo, os seguintes custos globais:

Item	Descrição	Custo estimado (R\$)
1	Infraestrutura, comunicação, montagens, sinalização, arte gráfica, material gráfico, pastas, blocos, painéis, certificados, relatório final.	14.000,00
2	Audiovisuais, sonorização e projeção, secretaria, recepcionistas e outros	8.000,00
3	Pessoal, gerenciadora, internet, aluguel de equipamentos de informática	8.000,00
4	Recepções, Secretaria, credenciamento, <u>cerimonial</u> , <u>registro fotográfico</u>	16.000,00
5	Convidados	8.000,00
	TOTAL	54.000,00

9. Informações adicionais

- ✓ Não existem solicitações ou apoios concedidos pela MÚTUA ao Clube de Engenharia de Alagoas nos últimos 12 meses, nem no que se refere a eventos nem referente a publicidade.
- ✓ Solicita-se a avaliação da disponibilidade financeira e orçamentária da MÚTUA para atendimento à esta demanda.

10. APOIOS INSTITUCIONAIS

- | | |
|----------|----------------|
| ▪ ASTEAL | ▪ ABES |
| ▪ CONFEA | ▪ ADEMI |
| ▪ UFAL | ▪ SINDUSCON |
| ▪ APREL | ▪ SEBRAE |
| ▪ SINTEC | ▪ FIEA |
| ▪ CESMAC | ▪ Construtoras |

11. PATROCÍNIOS EM NEGOCIAÇÃO

- | | |
|--|---------------------------------------|
| ▪ Governo do Estado de Alagoas; | ▪ Cesmac |
| ▪ Prefeitura Municipal de Maceió; | ▪ TELESIL; |
| ▪ Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPEAL; | ▪ Engemat; |
| ▪ Alagoas Gás – ALGÁS | ▪ Placic; |
| ▪ Agencia Reguladora de Serviços de Alagoas – ARSAL; | ▪ ENENGI; |
| ▪ Equatorial - Alagoas; | ▪ SINDUSCON; |
| ▪ Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL; | ▪ ADEMI; |
| ▪ Caixa Econômica Federal | ▪ V2 Engenharia; |
| | ▪ SEBRAE |
| | ▪ FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE ALAGOAS |

Entre outros.

Maceió, 23 de outubro de 2019.

Eng. Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA/AL

Anexo 1

Programa do 5º CEA:

04 DE DEZEMBRO (Quarta feira) Local: SENAI

Horario	Atividade	Palestrante	Tema
08:00	Credenciamento		
10:00	Solenidade de Abertura	Autoridades	Convidados
10:30	Palestra magna	Mauro Carrusca	Engenharia no mundo 4.0 - Como a transformação digital pode alavancar a pequena empresa
12:00	Intervalo para almoço		
13:30	Palestra	Eduardo Setton	O Empreendedorismo e a Transformação digital - Uma nova engenharia?
14:15	Palestra	Nelson Meneses	Liderança bem-sucedida
14:45	Palestra	Noaldo Dantas	A Jornada
15:30	Palestra	Aloisio Ferreira Filho	Gestão ambiental em aeroportos
16:00	Palestra	Mauricio Malta	Segurança de barragens em Alagoas
16:30	Palestra	Luciana Vieira	Escorregamentos submarinos
17:00	Coffee break		
17:15	Painel: Pinheiro: Soluções	Antiogenes Marques Lira	O Caso do Pinheiro: um bairro a ser recuperado
		Ricardo Queiroz	Geologia local
		Marcelo Daniel	Inspeção predial nas edificações do bairro
		Braskem	Últimos estudos conclusivos
		CPRM	Relatórios emitidos
		Valmir Pedrosa	A gestão da crise
		PMM	Ações futuras
20:00	Encerramento	Presidente do CEA	

05 DE DEZEMBRO (Quinta feira) Local: SENAI

Horário	Atividade	Palestrante	Tema
08:30	Palestra	Fernando Dacal	A importância da ART, CAT e Livro de Ordem na atividade dos profissionais de Engenharia
09:00	Palestra	Alfredo Breda	Panorama da Construção civil em Alagoas
09:45	Palestra	Álvaro Meneses	A Regulação no contexto atual do Saneamento
10:15	Palestra	Tibério Andrade	Inspeção predial e recuperação estrutural
11:15	Palestra	Cláudio Peixoto	Como faturar mais de R\$ 15.000,00 por mês, construindo uma carreira de sucesso - parte 1
12:00	Intervalo para almoço		

13:30	Palestra	Evandro José V. Silva	Aplicação do BIM na construção civil.
14:30	Palestra	Marco Lyra	Recuperação de Praias Urbanizadas com processos erosivos
15:00	Palestra	Ricardo Vieira	Saneamento em Alagoas: perspectivas de participação privada
15:30	Painel: Setor elétrico	Geoberto Espírito Santo	A "tempestade perfeita" para a "destruição criativa" do setor elétrico
		Carlos Morais	
		Welinsilvio Costa dos Santos	
16:45	Palestra	Rosa Tenório	Programa de combate a imóveis fechados e abandonados e de acessibilidade: calçadas e passeios públicos
17:15	Coffee break		
17:30	Painel: 20 anos de Canal do Sertão	Welligton Lou	Opções de Engenharia
		Sílvio Bulhões	Plano agrícola para a região do Canal
		Francisco José Palmeira Celestino	Desenvolvimento econômico do Semiárido com foco no Canal do Sertão
		Ricardo Ramalho	O Canal do Sertão como vetor de desenvolvimento agrícola sustentável
		Alex Gama	A gestão do Canal do Sertão
19:30	Sessão de encerramento	Autoridades e Organização	
20:00	Coquetel de encerramento		

06 DE DEZEMBRO (Sexta feira)

Horário	Atividade	Orientador	Ação no local
8:00 h	Visita Técnica ETE Benedito Bentes	Luis Neto	Palestra sobre a ETE do Benedito Bentes
11:30	Retorno da Visita Técnica		



**CONVÊNIO DE DIVULGAÇÃO Nº 39/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A MÚTUA DE
ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO
CREA E O(A) CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS.**

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA** doravante denominada **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei nº 6.496, de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.026/0001-60, com sede no(a) SHN Quadra 4 Bloco C, Asa Norte, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70704-902, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng Civil **PAULO ROBERTO DE QUEIROZ GUIMARAES**, portador da cédula de identidade RG nº 7569202, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.148.608-06 e por seu Diretor Financeiro, Eng Civil **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, portador da cédula de identidade RG nº 221486, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.227.681-04 e, de outro lado, O(A) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede em Rua Dr. Osvaldo Sarmiento nº22, Farol, na cidade de Maceio-AL, CEP: 57051-510, representado por seu Presidente, Eng Civil **FERNANDO DACAL REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 288021, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.373.224-20, têm justo e acordado o presente convênio de apoio para viabilizar publicidade da **CONCEDENTE** no "5º Congresso de Engenharia de Alagoas", que será realizado(a) no período de 04 de Dezembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019, na cidade de Maceio-AL, sendo o presente regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 1993, pela Instrução Normativa nº 1, da STN, de 15 de janeiro de 1997, e demais normas legais e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a participação da **CONCEDENTE** no(a) "5º Congresso de Engenharia de Alagoas", evento a ser realizado na cidade de Maceio-AL, no período de 04 de Dezembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019, com previsão de 300 (trezentos) participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

I - A **CONCEDENTE** repassará a(ao) **CONVENIENTE** a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de auxílio financeiro; e

II - O repasse ocorrerá na proporção de 70% (setenta por cento) na assinatura do convênio e 30% (trinta por cento) após a aprovação da prestação de contas, conforme Decisão Direx nº DDE-





552015.009.0, de 21 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida ao valor repassado para consecução do objeto do presente convênio, a **CONVENENTE** deverá:

I - Contrapartidas intrínsecas ao Objeto:

a) a) Fazer inserção da logomarca da Mútua em todo o material de divulgação do evento (pastas, crachás, blocos de anotação e demais itens a serem distribuídos aos participantes do evento); b) Disponibilizar espaço para instalação da Mútua no evento (por exemplo, montagem de estande ou similar – mesa de atendimento, etc); c) Disponibilizar para a Mútua, material de infraestrutura necessário à instalação da Mútua para atendimento aos participantes (exemplo: montagem de estande, mesas, cadeiras e outros utilitários).

II - Contrapartidas definidas (ou acrescidas) pela entidade:

- a) cessão de espaço para publicidade da Mútua;
- b) disponibilização de espaço físico;
- c) disponibilizar espaço para instalação de estande para atendimento a ser realizado pela **CONCEDENTE**. E disponibilizar a **CONCEDENTE**, material de infraestrutura necessário à sua instalação para atendimento aos participantes;
- d) conceder para a exposição de *banner* da **CONCEDENTE** no local do evento;
- e) disponibilização de espaço para apresentação da Mútua;
- f) citação da Mútua pelo cerimonial do evento;
- g) projeção de logomarca da Mútua durante o evento/atividade; e
- h) agradecimentos à Mútua no encerramento do evento/atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DO CONVENENTE

No ato da assinatura do convênio em epígrafe, a **CONVENENTE** deverá provar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.html;

Parágrafo único. A partir do ano de 2014, as certidões passaram a ser emitidas conjuntamente, sendo somente retirada a certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, que engloba também a CND do INSS, conforme Portaria nº MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 ? Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 2 de outubro de 2014.





c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), podendo ser expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; e

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada do site www.caixa.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONVENIENTE

1 - A (O) **CONVENIENTE** obriga-se neste ato:

a) assegurar, nos termos propostos, o efetivo emprego das verbas adquiridas especificamente para uso determinado do presente convênio, cumprindo rigorosamente o estabelecido no respectivo plano de aplicação, que fará parte do plano de trabalho proposto pela (o) **CONCEDENTE**;

b) apresentar plano de trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. identificação do objeto a ser executado;

2. metas a serem atingidas;

3. etapas ou fases de execução;

4. plano de aplicação dos recursos financeiros;

5. cronograma de desembolso; e

6. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

c) apresentar sempre que solicitado, relatório de execução físico-financeira dos recursos utilizados;

d) restituir eventual saldo de recursos à **CONCEDENTE**, na data de conclusão ou extinção do objeto do presente convênio;

e) restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;

2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e

3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

f) recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, ainda que não tenha feito aplicação, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto;

g) permitir o livre acesso de empregados, representantes ou auditores indicados pela **CONCEDENTE**





a todos os documentos, atos e fatos relacionados diretamente com o objeto do presente convênio;

h) indicar fiscal do convênio que terá poderes de viabilizá-lo junto a **CONCEDENTE**; e

i) Apresentar, obrigatoriamente, à Diretoria Executiva da Mútua, relatórios detalhados de sua participação, no portal da Mútua, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I - A **CONCEDENTE** obriga-se neste ato:

- a) manter acompanhamento sobre o desenvolvimento deste convênio;
- b) fiscalizar a aplicação dos recursos destinados;
- c) analisar a prestação de contas da (o) **CONVENENTE**, aprovando-as ou não;
- d) zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste convênio;
- e) liberar os recursos conforme previsto neste termo; e
- f) indicar fiscal do convênio que terá poderes de acompanhar sua execução.

Parágrafo único. O descumprimento por parte da (o) **CONVENENTE** das exigências tratadas nesta cláusula, a não aprovação das medidas impostas ou a existência de pendências anteriores, constituem impedimento para assinatura de novos convênios, até a sua devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos totais recebidos deverá ser acompanhada de relatório de execução físico-financeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

I - A prestação de contas será apreciada pela **CONCEDENTE**, por meio da pessoa e dos setores seguintes:

- a) Fiscal do convênio por ela indicado;
- b) a Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos - ACME, quanto à publicidade; e
- c) Gerência Financeira.

II - A prestação de contas deverá conter:

- a) materiais que comprovem a inserção da logomarca da **CONCEDENTE** no material de divulgação/publicidade como incentivadora do evento;
- b) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou produtos gerados;
- c) cópia da lista de participantes;
- d) resultado da pesquisa de avaliação, se houver; e
- e) documentos originais fiscais ou cópias autenticadas em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados, com o devido ateste que os serviços discriminados foram prestados.





III- A prestação de contas deverá ser aprovada pela Diretoria Regional da **CONCEDENTE**, na reunião subsequente ao prazo estipulado no item I da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, atribuindo-se eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Caso o valor total a ser repassado não ultrapasse o limite legal a que faz referência o art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, na ordem de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), fica dispensada a publicação do extrato no Diário Oficial da União. Sendo superior a R\$ 17.600,01 (dezesete mil, seiscentos reais e um centavo), a **CONCEDENTE** deverá promover a sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os termos do presente convênio, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante autorização da Diretoria Executiva da (o) **CONCEDENTE** e celebração de termo aditivo por escrito devidamente assinado pelas partes.

O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta devidamente justificada de qualquer das partes, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência do presente convênio, salvo com autorização por escrito da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as conseqüências previstas neste instrumento e nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

II - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do convênio, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

III - Em qualquer caso previsto nesta cláusula, a (o) **CONVENENTE** deverá ressarcir a **CONCEDENTE** os valores não utilizados, com a devida comprovação.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS

A liberação das quantias previstas no presente convênio será suspensa ou cancelada até a regularização das impropriedades verificadas, nos seguintes casos:

- I - falta de comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização;
- II - desvio de finalidade na aplicação de recursos;
- III - atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;
- IV - práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução do convênio;
- V - descumprimento, pela (o) **CONVENENTE**, de qualquer cláusula ou condição do presente convênio; e
- VI - denúncia ou rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente convênio as disposições aqui estabelecidas e, em caso de omissão, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado e demais normas pertinentes.

I - A **CONCEDENTE** se reserva no direito de, a qualquer momento, auditar a aplicação dos recursos tratados no presente convênio.

II - Ocorrendo a conclusão, a denúncia, a rescisão ou a extinção do convênio em epígrafe, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do término do presente convênio, sob pena de instauração das medidas judiciais competentes e comunicação do inadimplemento ao Confea.

III - É vedada a utilização dos recursos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, para as seguintes finalidades:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, de colaborador integrante de quadro de pessoal da **CONCEDENTE**, da (o) **CONVENENTE** ou do Sistema Confea/Crea, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio, ainda que em caráter de emergência;





- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
- i) realização de despesas com publicidade constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou colaboradores integrantes do quadro de pessoal da **CONCEDENTE**, da (o) **CONVENENTE** ou do Sistema Confea/Crea e Mútua.

IV - A **(O) CONVENENTE** deverá, obrigatoriamente, observar e atender os dispositivos da Lei 8.666, de 1993, e demais disposições legais pertinentes no uso dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O(A) Fiscal do presente convênio será o(a) Supervisor(a) da **CONCEDENTE** que terá poderes para fiscalizar sua operacionalização, observadas as formalidades legais e normativas pertinentes; e

II - É prerrogativa da **CONCEDENTE** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do presente convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, objetivando evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília - DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este convênio.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e manifestada a concordância, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, para que produza seus efeitos legais.

Brasília/DF 25 de Novembro de 2019.





Eng Civil **PAULO ROBERTO DE QUEIROZ
GUIMARAES**
Diretor Presidente da Mútua
CONCEDENTE

Eng Civil **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**
Diretor Financeiro da Mútua
CONCEDENTE

Eng Civil **FERNANDO DACAL REIS**
Presidente do CREA-AL
CONVENENTE

